



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL PIBIC 01

Processo nº 23067.037950/2023-15

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC 2023/2024

A Coordenação Acadêmica do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº 2/2023 (PIBIC 2023-2024), do projeto DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE AUTENTICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS COM BAIXO PODER COMPUTACIONAL NA INDÚSTRIA 4.0, coordenado pelo(a) professor(a) ANTONIO EMERSON BARROS TOMAZ, torna pública a seleção de (01) UMA vaga para bolsista UFC remunerado para colaborar com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFROMAÇÃO, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como OBJETIVO GERAL: Desenvolver e aplicar mecanismos de autenticação para dispositivos de baixo poder computacional, visando aprimorar a Segurança da Informação no contexto da Indústria 4.0.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

1. OBJETIVO 1: Analisar técnicas de autenticação tradicionalmente utilizada em dispositivos computacionais modernos para medir e comparar o consumo de memória e o custo computacional.
2. OBJETIVO 2: Implementar um mecanismo de autenticação leve baseado em primitivas criptográficas reconhecidamente seguras.
3. OBJETIVO 3: Realizar experimentos em um cenário real.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

1. ATIVIDADE 1 : Projetar algoritmos para o processo de autenticação
2. ATIVIDADE 2: Coletar dados utilizando os protótipos
3. ATIVIDADE 3: Preparar artigo para publicação

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

1. Se bolsista do CNPq, deverá enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 do mês em que tiver sido indicado como bolsista, sob pena de perda da bolsa.
2. Participar e publicar trabalho(s), como autor, no Encontro de Iniciação Científica da UFC, referente ao período de vigência da bolsa, oportunidade em que deverá apresentar os resultados obtidos durante a

execução do projeto. A ausência sem a devida justificativa o impedirá de ser beneficiado futuramente em qualquer outro Programa de Bolsa da UFC ou das agências participantes deste edital.

3. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa.
4. Devolver ao órgão financiador, devidamente corrigidos, os valores percebidos indevidamente, caso alguma norma do PIBIC venha a ser desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não vier a ser cumprido.
5. Apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado, eletronicamente, pelo orientador, via Plataforma Ícaro Moreira.
6. Executar o Plano de Trabalho Individual definido pelo orientador, o qual servirá de base para a avaliação de desempenho, quando solicitada.
7. Assinar, quando solicitado, o Termo de Compromisso de Não Acúmulo de Bolsa com qualquer outro Programa de Bolsas, seja da UFC ou de agências externas.
8. O candidato contemplado com bolsa voluntária poderá desenvolver atividades remuneradas, em paralelo com as da iniciação científica, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização do Acúmulo de Atividades.
9. O candidato contemplado com bolsa remunerada poderá desenvolver atividades voluntárias em outro Programa de Bolsas da UFC, em paralelo com as da iniciação científica, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização do Acúmulo de Atividades.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

1. Em qualquer modalidade de bolsa, ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.
2. Não constar, no histórico escolar, reprovação durante a vigência da bolsa, sendo permitido o máximo de 2 reprovações nos semestres letivos: 2022.1, 2022.2 e 2023.1.
3. O candidato à bolsa da FUNCAP deve comprovar, no histórico escolar, rendimento acadêmico (IRA) superior ou igual a 7,0, equivalente a 7.0000 (conforme histórico escolar da UFC).
4. Considerar-se-á inelegível para qualquer modalidade de bolsa deste edital, o candidato que estiver repetindo a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso.
5. O candidato deve comprometer-se a ter disponibilidade de tempo para se dedicar, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa.
6. No período de vigência da bolsa, o candidato à bolsa remunerada (CNPq, FUNCAP ou UFC) não poderá ter outra atividade remunerada em paralelo com a bolsa, tais como: vínculo empregatício, participação em outra modalidade de bolsa ou cumprimento de estágio.

Art. 7º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extingui-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono

ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 8º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2024 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 9º - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

1. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
2. ocorrer reprovado em mais de um componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado nos semestres 2023.2 e 2024.1;
3. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
4. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
5. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - Para participar do processo seletivo, o interessado deve enviar para o e-mail **emerson@crateus.ufc.br** os seguintes documentos:

- **Histórico Escolar da UFC** emitido via SIGAA
- **Currículo Lattes** – CNPq atualizado (disponível em: www.lattes.cnpq.br);

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11º - O processo seletivo simplificado será desenvolvido em duas etapas:

1. Primeira Etapa (Eliminatória/Classificatória):

- **Análise do histórico escolar.** Pontuará com nota de avaliação de 0 a 10, que corresponderá à nota do IRA obtida no Histórico Escolar. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 07 (sete) na Primeira Etapa, não participará da Segunda Etapa.
- O(A) candidato(a) deve, obrigatoriamente, ter sido aprovado(a) na disciplina de **Redes de Computadores**.

2. Segunda Etapa (classificatória):

- Os critérios avaliados na entrevista serão: conhecimento técnico em linguagem C, compreensão de algoritmos e estruturas de dados, capacidade de resolução de problemas, motivação e interesse pela criptografia. Pontuará com nota de avaliação de 0 a 10.

Art. 12º - A nota final será calculada como a média aritmética simples das notas obtidas na Primeira e Segunda Etapas do processo seletivo.

Art. 13º - Será indicado(a) para a concessão da bolsa o(a) candidato(a) melhor classificado(a), tendo a seleção validade para o preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 14º - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota da Primeira Etapa, depois a maior nota da Segunda Etapa, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

Art. 15º - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 16º - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data:
Inscrições	11/08/2023
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	14/08/2023
Realização da 2ª Etapa	15/08/2023
Divulgação dos candidatos selecionados	15/08/2023
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	16/08/2023

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17º - O Edital Nº 02/2023, disponível no endereço: <https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2023/03/pibic-edital.pdf>, relativo à chamada de Projetos PIBIC 2023/2024, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 18º - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em <http://pibic.ufc.br/index.php/formularios>, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

1. [Termo de compromisso do bolsista](#);
2. [Declaração de acúmulo de atividades](#);

Crateús, 08 de Agosto de 2023.

Antonio Emerson Barros Tomaz

Coordenador do Projeto

Prof. Jose Wellington Franco da Silva

COORDENADOR DE CURSO OU COORDENADOR DE PROGRAMAS ACADÊMICOS OU DIRETOR DO CAMPUS



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Emerson Barros Tomaz, Professor do Magistério Superior**, em 08/08/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Vice Diretor**, em 08/08/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4427987** e o código CRC **FCC4351C**.

Referência: Processo nº 23067.037950/2023-15

SEI nº 4427987